

CARTA PROPOSTA

Proposta Nº 1518-10

AO
 SR.(a) PREGOEIRO(a) E EQUIPE DE APOIO

Prezados(as) Senhores(as):

Proposta que faz a Empresa: Cares e Oliveira T.I. Consultoria e Desenvolvimento em Nuvem Ltda, inscrita no CNPJ: 30.963.179/0001-43, estabelecida a Rua Professora Francisca de Queiroz, 185 – Sala 03 – Vila Independência – Mangal – Sorocaba – SP – 18.040-325, para Contratação de Serviços de Digitalização e Guarda de Documentos de Processamento de Infrações de Trânsito conforme descrição dos Anexos do Edital:

Descrição	Qtde. Estim. Mensal	Vlr. Unit. Mensal	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
		Estim. R\$	Estim. R\$	Estim. R\$
Prestação de Serviços de Digitalização e Guarda de Documentos, conforme descrição dos anexos deste Edital	23,500	0,56	13.160,00	157.920,00
GED - (Gestão Eletrônica de Documentos), já Digitalizados e Disponibilizados para Pesquisa e Acesso.	Capacidade (total) 1TB, crescimento de 2,5GB mês, 10 usuários	4.069,00	4.069,00	48.828,00
Guarda e Disponibilização de Documentos já digitalizados pela empresa contratada anteriormente	2.025 caixas	2.780,00	2.780,00	33.360,00
Total			20.009,00	240.108,00

Valor Global de **R\$ 240.108,00** (Duzentos e Quarenta Mil e Cento e Oito Reais).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Indica:

Como Preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr.(a) Marcos Tadeu de Oliveira (Dir. Comercial).

Marcos Tadeu de Oliveira – CPF: 161.801.108-16 do Sócio Administrador indicado no contrato social.

Declara que:

Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas á execução do Contrato.

Tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFS-e. A obrigatoriedade do Cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, 16 de Outubro de 2018.



Marcos Tadeu de Oliveira
Diretor Comercial
CPF: 161.801.108-16
RG: 26.720.675-6